

## **EDITAL 39/2020**

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – DEFESA DE PESSOAS E BENS

### **REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL**

#### **(LIMPEZA FLORESTAL NA REDE VIÁRIA)**

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15 do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Contra Incêndios, faz público que o Município de Mangualde, enquanto entidade responsável pela rede viária municipal, irá proceder a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros, para ambos os lados dessa rede viária.

Nesse sentido, informo que o Município de Mangualde irá iniciar os trabalhos de limpeza florestal (corte e destroça de matos, desramação de árvores, seleção de varas e abate de árvores), nas faixas laterais dos seguintes troços:

- Troço 1: EN 329 entre o limite do concelho e Gouveia-Gare (1,7 km);
- Troço 2: EN 329 entre Gouveia-Gare e Vila Mendo de Tavares (0,85 km);
- Troço 3: EN 329 entre Vila Mendo de Tavares e Torre de Tavares (2,75 km);
- Troço 4: EN 329-2 entre Vila Mendo de Tavares - Abrunhosa-a-Velha (2, 25 km);
- Troço 5: CM 1463 entre Abrunhosa-a-Velha – Santo Amaro de Tavares (1,4 km).

A localização dos troços supramencionados encontra-se na cartografia em anexo.

A referida limpeza será efetuada com recurso à utilização de meios mecânicos e moto manuais e todo o material será triturado e deixado no local. Os proprietários detentores de terrenos devem proceder à remoção imediata dos materiais resultantes e dos troncos das árvores abatidas que tenham interesse.

Os troncos das árvores abatidas, serão mantidas no local durante uma semana, prazo após o qual serão removidos pelo Município.

Assim, de acordo com o n.º 3 do artigo 21º do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e fazendo uso do artigo 112, nº1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todos os titulares dos prédios

rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregar na Câmara Municipal, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital.

Findo o prazo referido no número anterior, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas consideram-se dispensadas, procedendo a Câmara Municipal à realização das intervenções.

Para constar e legais efeitos, se torna público este edital, que vai ser publicado no site do Município de Mangualde e afixado nos locais públicos habituais deste concelho.

Para qualquer esclarecimento, contactar:


Câmara Municipal de Mangualde: Gabinete Técnico Florestal

Telefone: 232619895

E-mail: [gtf@cmmangualde.pt](mailto:gtf@cmmangualde.pt)

Mangualde, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara



---

(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)